



Lei nº 507/2019

Concede reajuste de vencimentos, para aplicar o piso salarial dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Guadalupe-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

Parágrafo Único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2019.

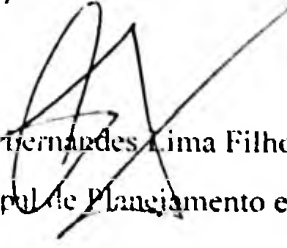
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.


Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada. Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.


Georgiano Fernandes Lima Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão